



LEI ORDINÁRIA Nº 1315/2022

DISPÕE: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO O DIA DA MARCHA PARA JESUS, A SER REALIZADA ANUALMENTE NO SEGUNDO DOMINGO DE JUNHO.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, o "Dia Municipal da Marcha para Jesus", a ser realizada anualmente no segundo domingo de junho.

Art. 2º O dia instituído pelo artigo 1º desta Lei passará a constar do calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º As atividades alusivas ao evento, que consiste de uma mobilização com caminhadas pelas vias públicas, com faixas, poderá ser organizada pela sociedade civil.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivair José Fernandes
2021/2024

Prefeito do Município

MONTE NEGRO/RO, 15 de agosto de 2022.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO** em 15/08/2022 10:28:09, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1021.1A28.109A.X688.2333, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 78.749. Tipo de Documento: LEI ORDINÁRIA - Nº 1315/2022.

Confeccionado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16**.2-*, em 15/08/2022 10:26:11, contendo 189 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1064.0326.710Z.947K.2533



1064.0326.710Z.947K.2533

